

PARECER N° , DE 2010

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 23, de 2010, que “denomina ‘Avenida de Integração Prefeito Olavo de Matos’ o trecho da BR-259 que liga os Municípios de Curvelo e Inimutaba, em Minas Gerais”.

RELATOR: Senador **WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

O projeto em análise denomina “Avenida de Integração Prefeito Olavo de Matos” o trecho da BR-259 que liga os Municípios de Curvelo e Inimutaba, em Minas Gerais.

Seu autor, Senador Eduardo Azeredo, justifica a iniciativa destacando pontos da biografia do homenageado.

Nascido em 1916 e falecido em 2005, Olavo de Matos foi prefeito de Curvelo em três ocasiões, além de vice-prefeito e vereador. Construiu praças, escolas e avenidas, sem descuidar de seu forte compromisso com as pessoas mais necessitadas.

O trecho cuja denominação se pretende alterar une Curvelo a Inimutaba, onde se situa a fazenda em que nasceu.

A proposição foi distribuída com exclusividade à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

O projeto de lei em exame observa os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa parlamentar, nada havendo a obstar no que concerne à sua constitucionalidade.

No que se refere à juridicidade, o projeto encontra amparo no artigo 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, segundo o qual, mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida “que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”.

No que toca à técnica legislativa, o projeto obedece aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Quanto ao mérito, consideramos justa a homenagem proposta a Olavo de Matos, notável homem público, que honrou a cidade de Curvelo e o Estado de Minas Gerais.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PLS nº 23, de 2010.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator